

## ROTEIRO DOS ENCONTROS

O presente roteiro foi elaborado pela Comissão Organizadora dos Encontros, coordenada pela Secretaria de Organização DR/SP, com base nas Normas Gerais para participação do II Congresso do PT - 1999.

### **Pauta:**

- a) Vinte anos do Partido dos Trabalhadores;
- b) O Programa do PT;
- c) O Momento atual e nossas propostas;
- d) O PT: Concepção de partido e funcionamento;
- e) Eleição da nova Direção

A pauta para discussão nos Encontros compreende o tema de discussão para o II Congresso, sem prejuízo das discussões de temas locais e setoriais.

### **DATAS:**

#### ***Encontro Municipal - 22 de agosto***

Os Encontros Municipais que elegem Direção Municipal, Presidente e os delegados ao 14º Encontro Estadual do Partido dos Trabalhadores deverão ser realizados no dia 22 de agosto de 1999, conforme decisão da Executiva Estadual de 14 de junho de 1999.

#### ***Encontro Macrorregião - 18 ou 19 de setembro***

#### ***Encontros Setoriais Estaduais - 11 ou 12 de setembro***

#### ***Encontro Estadual - 23 e 24 de outubro***

#### ***II Congresso Nacional - 24 a 28 de novembro***

### **HORÁRIO**

Os Encontros Municipais devem ser realizados compreendendo o período mínimo das 9 às 17h. O credenciamento e o processo de votação serão realizados neste período. A urna permanecerá aberta das 9h às 17 h.

## **PRAZOS:**

Participam com direito a voz e voto, dos Encontros Municipais, Zonais, Setoriais e de núcleos, os filiados até 07 de julho de 1999.

As Comissões Provisórias só poderão realizar os respectivos Encontros se estiverem devidamente constituídas e registradas pela instância superior até 07 de julho de 1999. **(art.5º)**

Os estrangeiros, militares e menores entre 14 e 16 anos, filiados até 07 de julho terão seus nomes incluídos na lista de filiados do respectivo Diretório e poderão participar com direito a voz, a voto e a ser votados nos Encontros. **(art. 6º)**

O filiado até 07 de julho, que seja eleitor de determinado município, mas que participa das atividades do Partido em outro, deverá fazer a opção de militância até 07 de julho de 1999. **(art.8º)**

Todos os Diretórios e Comissões Provisórias Zonais, Municipais e Núcleos ficam obrigados, até 21 de julho de 1999, a afixar na sede, bem como, colocar à disposição de qualquer filiado, a lista dos filiados ao Diretório aptos a participar do respectivo Encontro, com o respectivo endereço. Não havendo sede, a referida lista deverá ficar à disposição de qualquer filiado no Cartório Eleitoral ou em local previamente designado. **(art.10)**

## **FINANÇAS:**

Todos os filiados devem fazer uma contribuição financeira anual ao Partido. Só participam dos Encontros, em qualquer nível, os filiados que estiverem em dia com suas contribuições financeiras, ou seja, quando quitam suas dívidas anteriores e pagam as contribuições financeiras do corrente ano. **(art.11)**

A contribuição financeira anual corresponde a 12% do rendimento mensal declarado (ou 1% do rendimento anual), podendo ser parcelada em até três vezes. **(art.11, Parágrafo 1º)**

No caso da contribuição ser realizada em parcela única, corresponderá a 10% do rendimento mensal declarado, cujo desconto é válido somente para o pagamento da contribuição financeira do ano corrente, não sendo aplicável ao pagamento de contribuições em atraso. **(art.11, Parágrafo 2º)**

Os filiados que não recebem renda regular (estudantes, donas de casa, etc.) devem contribuir com o equivalente a 6% do salário mínimo, podendo a contribuição ser parcelada em até três vezes. **(art.11, Parágrafo 3º)**

O filiado desempregado, que não obteve renda com trabalho autônomo ou eventual, deverá, por escrito e com sua assinatura, solicitar ao respectivo Diretório ou Núcleo, até 15 (quinze) dias antes da data da realização do seu Encontro de Base, a dispensa da contribuição financeira devida. **(art. 12)**

Até 10 (dez) dias antes da realização do Encontro, o órgão de direção deverá afixar, na respectiva sede, a lista dos desempregados considerados aptos a votar, enviando cópia a instância imediatamente superior. **(art.12, Parágrafo 1º)**

Não será admitida anistia de dívidas decorrentes de contribuições partidárias. **(art.15, Parágrafo 1º)**

Os valores arrecadados no respectivo Encontro, referentes às contribuições dos filiados deverão ser, obrigatoriamente, depositados pelo órgão de direção, em conta bancária do partido, para eventual conferência pelas instâncias superiores. **(art.15, Parágrafo 2º)**

Os delegados, cujos Núcleos, Comissões Provisórias ou Diretórios não estejam em dia com suas cotizações junto à instância imediatamente superior, estarão impedidos de participar do Encontro correspondente. **(art.16)**

Consideram-se em dia os Núcleos, Zonais que tenham repassado suas contribuições à Secretaria Zonal ou Municipal de Finanças, até 15 dias antes da realização do Encontro Municipal com Zonal. **(art. 16, Parágrafo 1º)**

Com relação às Comissões Provisórias ou Diretórios Municipais e Regionais, consideram-se em dia aqueles que tenham repassado, respectivamente, à Secretaria Estadual ou Nacional de Finanças suas contribuições até 28 dias antes do Encontro Estadual ou do II Congresso e que até esta data tenham quitado a totalidade das dívidas, porventura existentes junto à instância superior. **(art.16, Parágrafo 2º)**

A responsabilidade financeira do filiado para com o Partido é individual. As cotizações deverão ser calculadas e efetuadas individualmente pelo filiado e na sede do partido, ou perante o representante do Partido devidamente indicado pelo órgão de direção, ressalvadas as contribuições decorrentes de débito automático em conta-corrente. **(art.17)**

Não serão aceitos pagamentos coletivos de cotizações de filiados, exceto os repasses entre instâncias partidárias. **(art. 17, Parágrafo 1º)**

O Diretório Municipal não pode efetuar qualquer tipo de pagamento, correspondente às contribuições dos filiados, com o

objetivo de regularizar sua participação no Encontro correspondente. **(art. 17, Parágrafo 2º)**

Da lista dos filiados a ser colocada à disposição dos filiados, nos termos do artigo 10 deverá constar se o filiado está em dia, ou qual período de débito de suas contribuições financeiras. **(art. 18)**

## **DINÂMICA DOS ENCONTROS:**

### **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO**

Todos os aspectos organizativos e eleitorais dos Encontros que elegem delegados ao II Congresso devem estar sob responsabilidade de uma Comissão de Organização, a ser formada em cada instância partidária (Zonal, Municipal ou Estadual). **(art. 19)**

A Comissão de Organização será subordinada à Comissão Executiva da respectiva instância partidária e será composta por representantes indicados de acordo com a proporcionalidade existente no Diretório correspondente, acrescida, quando não representada na referida instância, de representantes das chapas inscritas para disputar a direção partidária. **(art. 19, Parágrafo 1º)**

A Comissão a que se refere esse artigo caberá o direito de fiscalizar os atos de preparação e realização do Encontro, inclusive, as questões financeiras relativas as contribuições de filiados e cotizações às instâncias superiores. **(art. 19, Parágrafo 2º)**

### **NORMAS GERAIS PARA OS ENCONTROS DE BASE (MUNICIPAIS, ZONAIS E DE NÚCLEOS) E SETORIAIS**

Os Encontros Municipais, Zonais, Setoriais e de Núcleos devem obedecer, rigorosamente, as seguintes normas:

- a) O encontro realizar-se-á em um dia;
- b) O credenciamento e o processo de votação serão realizados das 9 às 17 h;
- c) A urna deverá permanecer aberta das 9 às 17h; **(art. 20)**

A votação das chapas de delegados será secreta. Quando houver mais de uma chapa, encerrada a votação, será feita a apuração sob a fiscalização de representantes das chapas inscritas. **(art. 21)**

A composição das delegações será feita com base na proporcionalidade direta dos votos obtidos pelas chapas inscritas. **(art. 22)**

Na escolha de delegados serão eleitos suplentes na proporção de 1/3 dos efetivos. **(art. 22, parágrafo único)**

O critério, a ser utilizado para o cálculo final do número de delegados eleitos no encontro, será o do número de presentes que assinaram a lista de presença. **(art. 23)**

Poderão ser inscritas chapas incompletas, não se admitindo, porém, nas 72 horas antes da realização do Encontro, a inclusão de novos nomes na relação de delegados ou membros da respectiva direção partidária. **(art. 24)**

Os filiados presentes aos Encontros, no ato do credenciamento, deverão apresentar um documento de identificação e assinar lista de presença, em folha própria que será fornecida pela Secretaria Nacional de Organização. **(art. 25)**

## **ENCONTROS DE BASE**

Para os Encontros Municipais e Zonais, o quorum é 5% (cinco por cento) do número total de filiados até 07 de julho de 1999, calculado com base na lista de presença dos filiados que compareceram ao Encontro. **(art. 26)**

Os Encontros Zonais e de Núcleos de Municípios com Zonais elegem delegados ao Encontro Municipal, na proporção de 1 (um) a cada 10 (dez) presentes no Encontro. **(art. 26, parágrafo único)**

As chapas indicarão, em separado, os candidatos a delegados ao Encontro Estadual e ao Encontro Municipal, quando for o caso. **(art. 27)**

Os Encontros Municipais, Zonais e de Núcleos elegem delegados ao Encontro Estadual, exclusivamente por chapas, na proporção de 1 (um) a cada 20 presentes no Encontro. **(art. 28)**

## **ENCONTROS SETORIAIS**

Os Encontros Setoriais, de abrangência estadual também elegem delegados para os Encontros Estaduais na proporção de 1 delegado para cada 20 presentes. **(art.29, parágrafo 2º)**

Os Setoriais deverão comunicar às direções estaduais, até 02 de agosto, a decisão de realizar Encontro com o objetivo de eleger delegados. **(art.31)**

Na hipótese prevista neste artigo, os Setoriais deverão remeter à direção estadual, 30 (trinta) dias antes da data da realização do Encontro Setorial, a lista dos filiados aptos a votar. **(art.31, parágrafo 1º)**

O filiado que optar por participar de Encontros Setoriais poderá, ainda participar do Encontro de Base (Municipal, Zonal ou de Núcleo), com direito a voz e voto, em lista separada, somente para eleger a respectiva direção partidária, não podendo, no entanto, ser incluído no cálculo do quorum para eleição de delegados. **(Art.33)**

## **DELEGADOS**

Ao primeiro delegado não se somará um segundo até que o número de presentes seja suficiente para eleger um segundo delegado, ou seja, fração superior a 50% mais um do número de referência.

Até 20 presentes	1 delegado (desde que tenha atingido o quorum)
Acima de 31 presentes	2 delegados
Acima de 51 presentes	3 delegados
Acima de 71 presentes	4 delegados
Acima de 91 presentes	5 delegados <b>(art.49 e Parágrafo Único)</b>

## **ELEIÇÕES DAS DIREÇÕES**

Para a eleição das direções, em todos os níveis, observar-se-ão as seguintes normas:

- a) proporcionalidade direta entre as chapas;
- b) possibilidade de inscrição de chapas incompletas, não se admitindo, porém, nas 72 horas antes da realização do Encontro, a inclusão de novos nomes na relação de membros da respectiva direção partidária ou na relação de delegados **(art.24)**;
- c) inscrição de 30% de mulheres, no mínimo, por chapa;
- d) composição de titulares e de 1/3 de suplentes, que assumirão os cargos em caso de impedimento definitivo. **(art.51)**

## **COMPOSIÇÃO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS**

<b>Nº. DE ELEITORES</b>	<b>EFETIVOS</b>	<b>SUPLENTES</b>	<b>TOTAL</b>
Até 20.000	09	03	12
De 20.000 a 50.000	12	04	16
De 50.000 a 100.000	18	06	24
De 100.000 a 200.000	21	07	28
Acima de 200.000	27	09	36